

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE GESTÃO DO CONSELHO DA PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezessete horas, em única convocação, na sala de reunião da Estação da Cidadania, situada na Avenida Donna Anna Costa com a Avenida Francisco Glicério - Santos – Estado de São Paulo, com a presença dos seguintes membros: Antônio Carlos Bley Pizarro; Cosme Lúdico; Denise Terezinha Palhares; Edson Santana do Carmo e Nicola Margiota Júnior. A ausência injustificada do seguinte membro ausente: João Roberto de Jesus Filho (1.^a). Quanto aos especialmente convidados, estavam presentes Jorge Fernandes e Orlando Moralez Rodrigues, tendo ausência justificada de Tatiana Evangelista. Iniciados os trabalhos, assim deliberaram em unanimidade: 1) A ata será elaborada, inicialmente, somente com as deliberações da Comissão, os protestos, consignações e demais manifestações serão consignadas mediante pedido do interessado e que fique constando a ordem de ausência dos membros em cada ata. 2) Fica aprovada a ata da segunda reunião pública da comissão provisória de gestão do Conselho da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do município de Santos, Estado de São Paulo, do dia catorze do mês de abril de dois mil e quinze. 3) Ficou decidido que as atas de reunião desta comissão, deverão ser coladas no livro, onde consta a posse de seus membros em vinte de março de dois e quinze. Tal providência somente será após apresentação de ata que relate a escolha da Comissão Provisória. 4) Foi relatado que todas as reuniões da plenária serão realizadas na Sala Zeny, na sede da Câmara Municipal, exceto as de dez de junho e sete de julho, que serão realizadas na Estação da Cidadania. As datas retro citadas, a primeira já está agendada e a segunda é as férias da Câmara. Já foi solicitado à Estação de Cidadania a cessão de espaço para estas datas. 5) O conselheiro Orlando, em nome da conselheira Tatiana, se comprometeu o mais rápido possível entregar a ata da escolha desta comissão. Foi destacada a importância da apresentação da ata para que a própria comissão prove perante terceiros a sua legitimidade de atuação. 6) Para esclarecimentos de todos, foi dito que a representação, no CONDESB, pelo CMPDCN é da conselheira Denise e, pela COPIRE, o colega Edson é observador convidado. 6) Foi dito que já foram encaminhadas e cadastradas as consultas do plano de análise de ingresso no SINAPIR, elas ganharam os seguintes números de processos: a) à

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos

Procuradoria Geral do Município, 39.796/2015-96; b) à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, 39.816/2015-00; c) à Secretaria Municipal de Finanças, 39.808/2015-73. 7) Também foi relatado que o endereço eletrônico com a extensão “gov” está funcionando, faltando apenas o acesso dos membros da comissão que não são dos quadros da Prefeitura em andamento. 8) O membro Bley disse que no dia seguinte iria até a sala do Conselho no Banco do Brasil e convidou aqueles que tivessem condições para acompanhá-lo e lembro que a comissão se comprometeu marcar uma data para visita conjunta ao local. 9) Quanto ao telefone, foi oficiado para haja transferência de ligação para Casa de Participação Comunitária, além daquele local físico seja destino de endereçamento de correspondência. 10) Aprovação da minuta da resolução a ser submetida ao plenário, nestes termos: *“RESOLUÇÃO N.º X, DE XX DE XXXX DE DE 2015. DISCIPLINA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE MINUTA E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Comissão Provisória Executiva do Conselho da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Município de Santos, Estado De São Paulo, faz saber que o plenário deste Conselho aprovou, em reunião ordinária realizada em XX de XXXX de 2015, a seguinte: RESOLUÇÃO N.º X Art. 1.º Fica a conselheira Tatiana Evangelista, autorizada, em nome deste Conselho e junto à população santista, bem como a todos os níveis de governo, a proceder a oitivas, consultas, instâncias e mecanismos de participação social necessários para auferir entendimento de conteúdo e formal sobre proposta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santos, para os fins nele disposto e para eventual adesão ao Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial (SINAPIR) por parte do município de Santos. §1.º Além da população negra, outros grupos ou segmentos étnicos ou raciais que sofrem discriminação racial ou étnico-racial, desigualdade racial ou desigualdade de gênero e raça, sejam ouvidos na elaboração do projeto. §2.º A conselheira designada no “caput” deste artigo será considerada, para todos os efeitos, como relatora deste processo e lhe é garantida o crédito técnico, a referência e subscrição de seu trabalho no âmbito das atribuições deste Conselho. §3.º A relatora desenvolverá suas atribuições: I - em harmonia de conteúdo e de tempo com o processo mencionado pela Resolução n.º 1, de 14 de abril de 2015; II – com rigoroso registro e formalidade dos seus atos para que o trabalho venha*

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos

instruir eventual pedido de adesão ao SINAPIR. Art. 2.º O trabalho da elaboração da proposta do Plano deverá contar com uma audiência pública e uma consulta pública junto aos munícipes de Santos sobre a matéria para efetiva participação da sociedade. §1.º A audiência pública e a consulta pública serão convocadas pela Comissão Provisória Executiva, a pedido da relatora e em nome deste Conselho. §2.º Poderá ser convocada outra audiência pública para, exclusivamente, dirimir pontos conflitantes ou excludentes revelados na primeira audiência. §3.º Haverá uma só consulta pública. §4.º As audiências públicas e consulta pública não terão caráter deliberativo. Art. 3.º A audiência pública terá caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado domiciliado em Santos, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, com objetivo subsidiar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santos. Parágrafo único. As audiências públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes: I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificado seu objeto, metodologia e o momento de realização; II - livre acesso aos sujeitos afetados e interessados; III - sistematização das contribuições recebidas; IV - publicidade, com ampla divulgação de seus resultados, e a disponibilização do conteúdo dos debates; e V - compromisso de resposta às propostas recebidas. Art. 4.º A consulta pública deverá ser realizada em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado domiciliado em Santos, e visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre todas as circunstâncias da proposta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santos, na forma definida no seu ato de convocação. Parágrafo único. A consulta pública deve observar, no mínimo, as seguintes diretrizes: divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, metodologia e o momento de realização; I - disponibilização prévia e em tempo hábil dos documentos que serão objeto da consulta em linguagem simples e objetiva, e dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a proposta colocada em consulta pública e a análise de impacto regulatório, quando houver; II - utilização da internet e de tecnologias de comunicação e informação; III - sistematização das contribuições recebidas; IV - publicidade de seus resultados; e V - compromisso de resposta às propostas recebidas. Art. 5.º Além dos mecanismos dos artigos anteriores, a relatora poderá fazer uso de reuniões setoriais e ambiente virtual de participação social. §1.º A reunião setorial é mecanismo de diálogo e de negociação com a participação das lideranças de setores da sociedade civil e do

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos

governo diretamente envolvidos no intuito de apurar as circunstâncias e interesses sobre proposta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santos. §2.º As reuniões setoriais devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes: I - participação das partes afetadas; II - envolvimento dos representantes e lideranças setoriais; III - publicidade de agendamento. §3.º O ambiente virtual de participação social é mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre administração pública e sociedade civil. §4.º Na criação de ambientes virtuais de participação social devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes: I - promoção da participação de forma direta da sociedade civil nos debates e decisões dos trabalhos; II - fornecimento às pessoas com deficiência de todas as informações destinadas ao público em geral em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência; III - disponibilização de acesso aos termos de uso do ambiente no momento do cadastro; IV - explicitação de objetivos, metodologias e produtos esperados; V - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; VI - definição de estratégias de comunicação e mobilização, e disponibilização de subsídios para o diálogo; VII - utilização de ambientes e ferramentas de redes sociais, quando for o caso; VIII - priorização da exportação de dados em formatos abertos e legíveis por máquinas; IX - sistematização e publicidade das contribuições recebidas. §5.º As reuniões setoriais e ambiente virtual de participação social não terão caráter deliberativo. Art. 6.º Após a realização de oitivas, consultas, instâncias e mecanismos de participação social necessários, a relatora elaborará um relatório técnico e seu projeto do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santos o submeterá a apreciação e eventual aprovação deste Conselho. Parágrafo único. O relatório técnico deverá ter: I - exposição escrita na qual se evidenciem fatos verificados mediante mecanismos para auferição de entendimento sobre a elaboração do projeto do Plano; II - análise de todos pontos e questões pertinentes e relevantes aos trabalhos; III - proposta de encaminhamento articulada (projeto de ato normativo). Art. 7.º A apreciação e eventual aprovação deste Conselho serão realizadas em reunião extraordinária, convocada com 30 (trinta dias) de antecedência no Diário Oficial do Município. §1.º No ato convocatório desta reunião, deverá constar nota orientando os conselheiros a ter acesso físico e eletrônico, na íntegra, do relatório técnico e da proposta do Plano. §2.º Nesta reunião extraordinária, após a discussão entre os conselheiros e antes da deliberação, somente até 10 (dez)

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos

munícipes em geral terão direito a voz, pelo tempo total de 20 (vinte) minutos e conforme a ordem da lista de pedido. Caso haja mais de 10 interessados, far-se-á sorteio na hora. §3.º O relatório técnico poderá ser substituído por outro ou emendado. §4.º As propostas de substitutivos e emendas deverão ser apresentadas durante o período de debates. §5.º Após os debates, a votação ocorrerá na seguinte ordem: I - aprovação ou não em bloco do relatório e o projeto apresentados pela relatora; II - aprovados o relatório e o projeto em bloco, procederá a votação das emendas; III - apurado o texto final do relatório e do projeto, cabe a Comissão Provisória Executiva de Gestão, com a subscrição da relatora, encaminhá-lo, diretamente, ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias; IV - caso o relatório e o projeto da relatora seja rejeitado, caberá ao grupo majoritário na votação ratificar uma das propostas de substitutivo na fase de debates; V - uma vez ratificado, ocorrerá a aprovação ou não em bloco do relatório técnico substitutivo; VI - aprovado o relatório técnico substitutivo em bloco, procederá a votação de suas respectivas emendas apresentadas na fase de discussão; VII - apurado o texto final do relatório técnico, cabe aos representantes do grupo majoritário encaminhá-lo diretamente ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias. §6.º A reunião extraordinária deverá ser gravada em áudio e será secretariada por um membro deste Conselho e que não seja da Comissão Provisória Executiva de Gestão. Art. 8.º Esta resolução entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se".

11) O coordenador da COPIRE, senhor Jorge Fernandes, informou que já estão formalizados os ofícios para encaminhamento pedido indicação de novos conselheiros governamentais (Processo n.º 42336/2015-54).

12) O coordenador da COPIRE, senhor Jorge Fernandes, apresentou o calendário de eventos para o conselho e a comunidade, respeitando, quanto à organização destes eventos, o que já fora anteriormente estipulado, a saber: "AGENDA 2015 - Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial e Étnica - Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra. JANEIRO - 21/01 – Dia Mundial de Combate à Intolerância Religiosa (Atividade do CMPDCN); Mês de Janeiro - Conferência do Conselho da Igualdade Racial (evento do CMPDCN); Seminário sobre a Lei 14.187/2010 (Atividade da COPIRE) MARÇO - 21 de março – Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial (Atividade da COPIRE); ABRIL - 12 de abril – Solenidade em Homenagem à Esmeraldo Tarquinio, Local : Cemitério do Paquetá (evento do CMPDCN) MAIO - 08/05 – Dia Internacional dos Ciganos (Atividade da COPIRE); Semana

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos

Quintino de Lacerda - Atividades na Rede de Ensino Municipal de Ensino (Atividade do CMPDCN); 13 de maio - Medalha Quintino de Lacerda (Evento do CMPDCN); 23/05 – Festa da Santa Sarah - Local: Morro da Nova Cintra – Lagoa (Evento do CMPDCN) JUNHO - Dia 24 de junho – Homenagem à João Cândido, o Almirante Negro, líder da revolta da Chibata 1890 (Evento da COPIRE); JULHO - 20 de julho – Dia do Turismo Étnico Afrobrasileiro - Passeio e visitação à rota dos Quilombos (Evento do CMPDCN); Mês de Julho – Dia Municipal do Festival de Capoeira, no Calendário do Município (Evento da COPIRE); 25 de julho – Dia Internacional da Mulher Negra Americana e Caribenha (Evento da CMDPCN, com apoio COPIRE) AGOSTO - Dia 28 de agosto – Primeira Marcha de Negros sobre Washington em favor do direitos civis (1963) (Evento COPIRE) OUTUBRO - 26 de outubro - Dia Nacional da Juventude (Evento da COPIRE); 27 de outubro – Dia mundial Pró Saúde da População Negra - (Evento da COPIRE/CMPDCN); NOVEMBRO - Quinzena Minha Santos Cigana (CMPDCN); 15 de novembro - Dia Nacional de Umbanda Baobá Horto (CMPDCN); 20 de novembro – Semana da Consciência Negra (Evento do CMDPCN); 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, em referência à morte de Zumbi dos Palmares (1695) Praça Palmares (Evento do CMDPCN) DEZEMBRO Dia 02 de dezembro – Dia nacional do Samba (Evento da COPIRE/CMPDCN); Dia 20 de dezembro – Lei nº 7.437 condena o tratamento discriminatório no mercado de trabalho por motivo de raça ou cor (Evento da COPIRE)”. 13) Foi determinado que em resposta ao senhor Ogan Paulinho, deverá ser oferecido o endereço do sítio eletrônico dos Conselhos de Santos, onde constam todas as últimas deliberações do colegiado. 14) A ordem do dia da reunião do Conselho, na data de 7 de maio, será, entre as de praxe, informes sobre encaminhamento da comissão que cuida da lei de cota no serviço público municipal; homologação dos laureados por resolução e resolução do Plano. 15) Encaminhamentos dos documentos entregues pela dra. Tatiana: a) cópia da justificativa de projeto de lei que redundou na Lei 3060/14, deve ser eliminada; b) Ofício n.º 40/2014-CMPDCN, archive-se por se tratar de exercício findo; c) Ofício n.º 36/2014-CMPDCN, archive-se uma vez que o pedido foi indeferido. 16) Quanto confirmação das indicações da Láurea Quintino de Lacerda, ela ocorrerão na reunião do CMPDCN e a liberação pela da Comissão Provisória da TV Comunitária da Alemoa na participação deste evento na Sala Princesa Isabel. Tendo ninguém querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foram declarado encerrados os

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

trabalhos. Segue a presente ata, lavrada por mim,
_____, (ANTONIO CARLOS BLEY
PIZARRO) e assinada pelos demais presentes.